

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

CONVITE

DESIGNAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE PILHAS PARA OS DIVERSOS SERVIÇOS E
ESTABELECIMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROCESSO N.º **22DC17AJD009**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
6.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
7.	PROPOSTAS VARIANTES	5
8.	PREÇO	5
9.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	6
10.	ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE.....	6
11.	ADJUDICAÇÃO	6
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	6
13.	CONTRATO	7
14.	ENCARGOS	8
15.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8

ANEXOS:

- ANEXO I** MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º
- ANEXO II** FORMULÁRIO DE PREÇOS
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de Pilhas para os diversos serviços e estabelecimentos da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por despacho da Exma. Senhora Vogal da Mesa da SCML, Dra. Ana Vitória Azevedo, em 20 de julho de 2022, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério do valor do contrato, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, através de submissão em sítio da internet previamente disponibilizado para o efeito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 4.2.1. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta:

4.3.1. O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da sua disponibilização em sítio da internet previamente definido para o efeito, e mediante notificação dessa publicação por mensagem de correio eletrónico;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao Órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, em sítio da internet previamente definido para o efeito, mediante notificação dessa disponibilização por mensagem de correio eletrónico e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados em sítio da internet previamente definida para esse efeito, mediante notificação prévia da disponibilização por mensagem de correio eletrónico.

5. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados até às **23h59m59s** do **6.º (sexto) dia** a contar da data de envio do convite, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, através de submissão em sítio da internet previamente definido para esse efeito.

5.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu Representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

6.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

6.2.2. Formulário de preços unitários correspondente ao **ANEXO II** ao presente Convite.

- 6.3. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta é(são) expreso(s) em Euros e não inclui(em) o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 6.4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 6.5. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 6.6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

8. PREÇO

- 8.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, o preço global é de **19.000,00 € (quinze mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 8.2. Para efeitos de apresentação e análise da proposta deve ter-se em atenção que os preços unitários, a preencher no **Anexo II** do presente Convite, referentes aos bens indicados no **Anexo C** do Caderno de Encargos, não podem ser superiores aos preços base unitários estabelecidos para cada um dos bens, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.
- 8.3. O preço base foi calculado com base em procedimentos anteriores com a mesma natureza.
- 8.4. Os preços unitários indicados na proposta do Adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para os bens a que se referem.
- 8.5. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas
- 8.6. O contrato será celebrado pelo preço global a pagar pela SCML, previsto no ponto 8.1. do presente Convite. Porém, na execução do mesmo a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado e pagará em cada faturaçã apenas o correspondente aos bens efetivamente fornecidos, sem que tal facto confira ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

10.1. A SCML pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

10.2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

11. ADJUDICAÇÃO

No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;
- ii. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

12.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da sua submissão em sítio da internet previamente definido para o efeito os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente Convite;

12.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada da entidade e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe

o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

- 12.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor
- 12.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 12.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do presente Convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do presente Convite.
- 12.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 12.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 12.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou se aplicável identificar a(s) língua(s) estrangeira(s) admissíveis sem necessidade de tradução, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

13. CONTRATO

- 13.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 13.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

13.3. O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

13.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará o prazo para assinatura e remessa do contrato.

14. ENCARGOS

14.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

14.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PREÇOS
(disponibilizado em Excel)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.